



VALOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

# CÓDIGO DE ÉTICA E MANUAL DE COMPLIANCE

Versão 3.0

Vigência Dezembro / 2022

Atividade	Área
Elaboração	Consultor Externo
Revisão	Diretora de Compliance
Aprovação	Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários

Classificação das Informações

Uso Interno     Uso Público

## **1. Apresentação**

### **1.1. Descrição**

O conjunto de princípios e regras dispostas neste Código de Ética e Manual de Compliance (“Código de Ética”) é imponível a todos os sócios, diretores, empregados, funcionários, *trainees*, estagiários e prestadores de serviços que venham, de maneira direta ou indireta, trabalhar para a VALOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. sociedade situada na Av. Senador Tarso Dutra, 605, Cj. 1306 – Petrópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.365.401/0001-69, devidamente autorizada pela CVM à prestação do serviço de Consultoria de Valores Mobiliários. Doravante, estes serão designados simplesmente “Membros”, enquanto esta será designada simplesmente “VALOR CONSULTORIA”. Todos os Membros devem se assegurar do completo conhecimento deste Código de Ética e de todas as normas e regulamentações as quais a VALOR CONSULTORIA está sujeita. Quaisquer dúvidas devem ser imediatamente encaminhadas à Diretora de Compliance.

### **1.2. Desenvolvimento, verificação e aprovação**

Este Código de Ética é desenvolvido por um consultor externo da VALOR CONSULTORIA, em conjunto com a Diretora de Compliance, com o objetivo de orientar todos os Membros perante as atividades desenvolvidas dentro desta empresa, especialmente as relativas ao serviço de consultoria de valores mobiliários. Esse Código de Ética será atualizado e verificado sempre que houver atualização nos processos, observado o disposto abaixo.

## **2. Ambiente Regulatório**

O principal normativo que compreende a atividade da VALOR CONSULTORIA é a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 19/2021, que dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários.

## **3. Código de Ética**

Ao assinar o Termo de Compromisso anexo a este Código de Ética (Anexo I), os Membros estarão cientes e comprometidos com as regras de trabalho vigentes, estando de acordo com os princípios estipulados. Assim, qualquer transgressão destas será considerada infração contratual, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

Caso algum Membro, no exercício de suas funções, infrinja a lei, a VALOR CONSULTORIA não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo

também perante a VALOR CONSULTORIA caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão, hipótese em que a VALOR CONSULTORIA exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

As leis e regulamentações definem quais as ações em curso pela VALOR CONSULTORIA são legais. No entanto, o simples fato de uma ação ser legal não significa necessariamente que esta seja ética. Os Membros devem pautar sua conduta pelos mais elevados padrões de conduta. Este Código de Ética fornece um conjunto mínimo de regras de conduta a serem seguidas. Em termos gerais, o comportamento dos Membros deve seguir seis princípios gerais:

- Agir com integridade, competência, dignidade e de uma maneira ética ao lidar com o público, os clientes, clientes prospectivos, empregadores, empregados e colegas;
- Agir com independência e objetividade;
- Trabalhar e motivar outros a trabalharem de uma forma ética que irá se refletir em Crédito aos Membros e à profissão;
- Buscar aprimorar suas competências e as competências dos demais Membros;
- Atuar com disciplina, diligência e foco em resultados na condução dos negócios da empresa;
- Manter conhecimento e obedecer a todas as leis aplicáveis, regras e regulamentos que governam a atividade profissional dos Membros.

## **4. Princípios Fundamentais**

### **4.1. Profissionalismo**

Os Membros devem conhecer todas as leis, regras e regulamentações que governam a sua conduta profissional. No caso de conflitos entre as regras a serem observadas, os Membros devem observar sempre aquelas que se mostrarem mais rígidas e limitantes. Os Membros devem sempre buscar manter um comportamento digno, colaborativo e cortês com todos os clientes e colegas de trabalho, durante o exercício da sua atividade profissional.

### **4.2. Integridade**

Os Membros devem sempre buscar manter independência e objetividade nas suas atividades e decisões profissionais. Os Membros não devem oferecer, solicitar ou aceitar, quaisquer presentes, benefícios ou compensações, que possam de alguma forma comprometer a sua independência e objetividade, ou as de terceiros. Sempre que surgir um conflito de interesse durante a prestação dos seus serviços, este deve ser imediatamente suspenso, bem como revelado pelos Membros a todas as partes potencialmente afetadas, bem como à Diretora de Compliance (conforme abaixo definido) e à Diretoria da VALOR CONSULTORIA até que seja definida entre os envolvidos a postura a ser tomada.

### 4.3. Competência

Os Membros devem manter sempre um nível adequado de conhecimento técnico para que possam prestar serviços de maneira competente, diligente e responsável. Os Membros assumem, desde já, com a VALOR CONSULTORIA o compromisso de buscar o seu contínuo aperfeiçoamento profissional.

### 4.4. Confiança

Os Membros devem se esforçar para cultivar a confiança dos clientes. Para tanto, devem fazer apresentações sempre com a maior transparência possível, sendo prudente e cuidadoso em suas atitudes e opiniões. Ademais, os Membros devem manter os interesses do cliente sempre à frente dos interesses próprios e da VALOR CONSULTORIA, além de oferecerem sempre um serviço justo, equitativo sem fazer distinção entre os clientes. Todas as informações dos clientes, sejam elas pessoais ou relativas aos serviços prestados, deverão ser tratadas como confidenciais, e não devem ser divulgadas a quaisquer terceiros, exceto quando em resposta a procedimento judicial ou em resposta ao atendimento a ofícios da entidade reguladora e fiscalizadora.

## 5. Política de Compliance

O termo compliance é originário do verbo, em inglês, “*to comply*”, e significa “estar em conformidade com regras, normas e procedimentos”.

Visto isso, a VALOR CONSULTORIA adotou em sua estrutura as atividades de “Controles Internos” e “Compliance”. O responsável pela Gestão de Compliance (“Compliance Officer”) acumula estas duas funções e tem como foco principal garantir o cumprimento das normas regulamentares e processos internos, prevenindo e controlando os riscos envolvidos nas atividades da VALOR CONSULTORIA.

Por meio dos controles de Compliance, qualquer desvio em relação às políticas da VALOR CONSULTORIA é observado e minimizado (ou evitado, quando se toma conhecimento prévio do risco inerente a determinada atividade).

Diante dos desvios identificados, o Compliance Officer faz uma avaliação dos riscos existentes e implementa os mecanismos de controles necessários.

### 5.1. Função da responsável pela Diretoria de Compliance

A **Diretora de Compliance** tem como principais atribuições e responsabilidades o suporte a todas as áreas da VALOR CONSULTORIA no que concerne a esclarecimentos de todos os controles e regulamentos

internos (**Compliance**), bem como no acompanhamento de conformidade das operações e atividades da VALOR CONSULTORIA com as normas regulamentares (internas e externas) em vigor, definindo os planos de ação, monitorando o cumprimento de prazos e do nível de excelência dos trabalhos efetuados e assegurando que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos (**enforcement**).

Não obstante, a Diretora de Compliance é, também, a responsável pela observância dos parâmetros e procedimentos relativos à **prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo**, conforme disposto em política própria.

Ainda, são também atribuições da Diretora de Compliance:

- Estabelecer os princípios éticos que deverão ser seguidos por todos os superiores e Membros, destacados deste Código de Ética ou de quaisquer documentos que possam ser produzidos para essa finalidade, elaborando sua revisão periódica;
- Propiciar o amplo conhecimento e execução dos valores éticos na aplicação das ações de todos os Membros;
- Pesquisar diariamente legislação aplicável às atividades da VALOR CONSULTORIA no que se refere a compliance e controles internos;
- Analisar todas as situações acerca do não cumprimento dos valores éticos estabelecidos neste Código de Ética ou em quaisquer documentos ora mencionados, assim como avaliar as demais situações que não foram previstas;
- Assegurar o sigilo de possíveis delatores de crimes ou infrações, mesmo quando estes não pedirem, salvo nas situações de testemunho judicial;
- Solicitar a tomada das devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse;
- Reconhecer situações novas no cotidiano da administração interna ou nos negócios da VALOR CONSULTORIA que não foram planejadas, fazendo a análise de tais situações, definindo estratégias e políticas pelo desenvolvimento de processos que identifiquem, mensurem, monitorem e controlem os riscos incorridos pela VALOR CONSULTORIA;
- Controlar e revisar erros ou falhas que gerem perdas financeiras efetivas ou potenciais à VALOR CONSULTORIA e/ou a seus clientes;
- Propor estudos para eventuais mudanças estruturais que permitam a implementação ou garantia de cumprimento do conceito de segregação das atividades desempenhadas pela VALOR CONSULTORIA;
- Criar controles e testes para prevenção à “lavagem de dinheiro”; e
- Examinar de forma sigilosa todos os assuntos que surgirem, preservando a imagem da VALOR CONSULTORIA, assim como das pessoas envolvidas no caso.

Os controles internos da VALOR CONSULTORIA são revisados e atualizados semestralmente pela Diretora de Compliance, de forma que a eles sejam incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou

anteriormente não abordados. Deste modo, a Diretora de Compliance revisará e atualizará regularmente o conteúdo dos referidos controles e políticas, de modo a minimizar ações contrárias aos valores da VALOR CONSULTORIA.

## **6. Confidencialidade**

### **6.1. Política de confidencialidade e tratamento da informação**

Os Diretor de Consultoria e a *Diretora de Compliance* serão os únicos responsáveis diretos pela obtenção das informações relativas a atividade de consultoria desenvolvida pela VALOR CONSULTORIA. Tais informações não serão compartilhadas por nenhuma outra pessoa – Membro ou não –, o que impossibilita a utilização destas informações por pessoas não habilitadas em processo de decisão de investimento.

Não obstante o acima descrito, a informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada na VALOR CONSULTORIA não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não Membros ou a Membros não autorizados. Incluem-se aqui, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e conselhos de investimento ou de desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, dados a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes dos investimentos geridos pela VALOR CONSULTORIA, transações efetuadas e que ainda não foram publicadas, informações oriundas de estudos efetuados pelas áreas da sociedade etc.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, recordamos que o Membro deve cumprir o que se estabeleceu nos itens a seguir:

#### **6.1.1. Informação privilegiada**

Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa, que não tenha sido publicada e que seja conseguida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou em razão da condição de Membro.

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentais referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento que seja motivo de um acordo de confidencialidade fixado por uma empresa com a VALOR CONSULTORIA ou com terceiros.

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá transmiti-la rapidamente a Gestão de Compliance, não podendo comunicá-la a ninguém, nem mesmo a outros membros da VALOR CONSULTORIA, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem usá-la, seja em seu próprio benefício ou de terceiros. Se não houver certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido ao *Compliance Officer*. Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá reduzir ao máximo a circulação de documentos e arquivos com tal informação.

### 6.1.2. *Insider Trading* e “Dicas”

*Insider trading* baseia-se na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria VALOR CONSULTORIA e seus Membros).

“Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer Membro, seja agindo em benefício próprio, da VALOR CONSULTORIA ou de terceiros.

É de responsabilidade do *Compliance Officer* verificar e processar, trimestralmente, as notificações recebidas a respeito do uso pelos Membros de informações privilegiadas, *insider trading* e “dicas”. Casos envolvendo o uso de informação privilegiada, *insider trading* e “dicas” devem ser analisados não só durante a vigência do relacionamento profissional do Membro com a VALOR CONSULTORIA, mas mesmo após o término do vínculo, com a comunicação do ocorrido às autoridades competentes, conforme o caso.

### 6.2. Segurança da informação

Nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a pessoas, dentro ou fora da VALOR CONSULTORIA, que não necessitem de, ou não devam ter acesso a tais informações para desempenho de suas atividades profissionais.

**Tendo em vista que a VALOR CONSULTORIA desenvolve outras atividades além da consultoria de valores mobiliários, tudo que for relativo a este serviço é segregado dentro do sistema, de modo que os membros não ligados à prestação deste serviço não possuem acesso. Esta atividade é exclusiva ao Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e à Diretora de Compliance, estando todos os demais membros**



**cientes de que tudo que for relacionado à esta atividade deve ser encaminhado à um dos profissionais citados anteriormente, ficando-lhes vedada qualquer atuação relacionada ao serviço de consultoria de valores mobiliários.**

Qualquer informação sobre a VALOR CONSULTORIA, ou de qualquer natureza relativa às atividades desempenhadas pela VALOR CONSULTORIA e aos sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades normais do Membro na VALOR CONSULTORIA, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pela Diretora de Compliance.

É terminantemente proibido que os Membros façam cópias ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da VALOR CONSULTORIA e circulem em ambientes externos com estes arquivos, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas informações confidenciais.

A proibição acima referida não se aplica quando as cópias ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da VALOR CONSULTORIA. Nestes casos, o Membro que estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

Ainda, qualquer impressão de documentos deve ser imediatamente retirada da máquina impressora, pois podem conter informações restritas e confidenciais, mesmo no ambiente interno da VALOR CONSULTORIA.

O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação. Todos os arquivos digitalizados em pastas temporárias serão apagados semanalmente, de modo que nenhum arquivo deverá ali permanecer. A desobediência a esta regra será considerada uma infração, sendo tratada de maneira análoga à daquele que esquece material na área de impressão.

O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado imediatamente após seu uso, de maneira a evitar sua recuperação.

Adicionalmente, os Membros devem se abster de utilizar *pen-drives*, disquetes, fitas, discos ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na VALOR CONSULTORIA.

Cada Membro é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade.





O envio ou repasse por *e-mail* de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo é também terminantemente proibido, conforme acima aventado, bem como o envio ou repasse de *e-mails* com opiniões, comentários ou mensagens que possam denegrir a imagem e/ou afetar a reputação da VALOR CONSULTORIA.

Em nenhuma hipótese um Membro pode emitir opinião por *e-mail* em nome da VALOR CONSULTORIA, ou utilizar material, sua marca e logotipos para assuntos não corporativos ou após o rompimento do seu vínculo com este, salvo se expressamente autorizado para tanto.

## **7. Acesso e distribuição das informações**

### **7.1. Equipamento de Uso Restrito**

É vedado aos Membros que não atuem na atividade de consultoria de valores mobiliários a utilização dos equipamentos destinados a esta atividade. Os equipamentos de uso restrito do Diretor de Consultoria e Diretora de Compliance irão armazenar todos os arquivos e informações pertinentes a esta atividade, devendo, assim, serem protegidos por senha, periodicamente renovada, de forma que a sua utilização fique restrita entre ambos.

Nenhum documento ou informação decorrente da atividade de consultoria de valores mobiliários será disponibilizado em rede interna da Valor Consultoria, de modo que o compartilhamento destes ocorrerá através do envio direto entre o Diretor de Consultoria e Diretora de Compliance.

### **7.2. Acesso e distribuição de documentos**

Conforme acima previsto, fica vedada a distribuição de documentos por pessoas não autorizadas a terceiros ou outros Membros sem o prévio conhecimento da Diretoria da VALOR CONSULTORIA, qualquer conduta não autorizada na transferência de informações estará sob pena de aplicação de sanções disciplinares e legais.

## **8. Dever junto aos Clientes**

A VALOR CONSULTORIA, bem como os Membros tem o dever de lealdade aos clientes e devem agir sempre de acordo com este dever. Os interesses dos clientes devem sempre ter prioridade aos interesses próprios ou da VALOR CONSULTORIA, sendo certo que todo e qualquer benefício ou vantagem advinda da prestação dos serviços deverão ser transferidas aos clientes.

O Membro deve lidar de forma objetiva e igualitária com todos os clientes quando estiver participando da atividade de administração de carteira. É vedado ao Membro qualquer tipo de discriminação entre clientes, sendo-lhe obrigado tratá-los sempre com o mesmo grau de cortesia, atenção e esmero.

## **9. Conflito de Interesses**

Conflitos de interesses são todas as circunstâncias em que relacionamentos ou fatos relacionados aos interesses pessoais dos Membros puderem interferir na objetividade e isenção necessária na prestação dos serviços da VALOR CONSULTORIA.

Todo o conflito de interesse ou suspeita de conflito de interesse deve ser notificado por escrito, imediatamente, a todas as partes potencialmente afetadas, bem como à Diretora de Compliance, sob pena de aplicação de sanções disciplinares e legais.

Considerando que a VALOR CONSULTORIA desempenha a atividade de consultoria de valores mobiliários tanto para investidores, quanto para veículos de investimento, haverá situações em que a mesma poderá ser remunerada por ambas as partes. Nestas situações, a VALOR CONSULTORIA deverá comunicar por escrito aos investidores que ela também presta serviço ao veículo de investimento, de forma a não comprometer a transparência da sua atuação.

## **10. Vedações**

Fica vedado aos Membros, não obstante outras disposições contidas neste Código de Ética:

- utilizarem-se de dicas, informações privilegiadas ou confidenciais para negociar no mercado;
- transmitirem dicas, informações privilegiadas ou confidenciais a terceiros, para habilitá-los a negociar privilegiadamente;
- usarem interpostas pessoas para realizar operações fraudulentas, ou em desacordo com este Código de Ética;
- negociarem fora dos preços de mercado;
- descumprirem o disposto neste Código de Ética, ou desobedecerem a qualquer lei, regra ou regulamentação aplicável à VALOR CONSULTORIA.

## **11. Relato de Atividades Ilegais**

Os Membros devem se manter alertas em relação à possibilidade de ocorrência de atividades ilegais que possam vir a prejudicar a VALOR CONSULTORIA e seus Clientes. Quaisquer suspeitas de atividades ilegais,



ou contrárias às regras de conduta constantes neste Código de Ética, devem ser informadas imediatamente e por escrito à Diretora de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## **12. Treinamento sobre o Código de Ética**

A VALOR CONSULTORIA possui um processo de treinamento inicial e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos sobre o Código de Ética de todos os da VALOR CONSULTORIA, atuantes ou na prestação do serviço de consultoria de valores mobiliários. As atualizações ao treinamento dos Membros serão apresentadas pessoalmente a cada Membro, para serem acatadas mediante assinatura.

O processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada são desenvolvidos e controlados pela Diretora de Compliance, e exigem o comprometimento total dos Membros quanto a sua assiduidade e dedicação, de modo que a participação nos treinamentos possui caráter obrigatório.

A periodicidade mínima do processo de reciclagem continuada será **anual**.

A VALOR CONSULTORIA, por meio da Diretoria de Compliance, que será o responsável pela implementação do programa de treinamento, validará o material de curso que será ministrado, com grade horária a ser definida.



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº ..... série ....., declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do Código de Ética e Manual de *Compliance* da VALOR CONSULTORIA Ltda. (“Código de Ética” e “VALOR CONSULTORIA”, respectivamente), datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que recebi, li e tenho em meu poder.
2. Tenho ciência do inteiro teor do Código de Ética, do qual declaro estar de acordo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Membro (conforme definido no Código de Ética), acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela VALOR CONSULTORIA.
3. Tenho ciência e comprometo-me a observar integralmente os termos da política de confidencialidade estabelecida no Código de Ética, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 4 abaixo.
4. O não cumprimento do Código de Ética, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável. Não obstante, obrigo-me a ressarcir qualquer dano e/ou prejuízo sofridos pela VALOR CONSULTORIA e/ou os respectivos sócios e administradores, oriundos do não cumprimento do Código de Ética, sujeitando-me à responsabilização nas esferas civil e criminal.
5. Participei do processo de integração e treinamento inicial da VALOR CONSULTORIA, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da VALOR CONSULTORIA, notadamente aquelas relativas à segregação de atividades, e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.
6. As normas estipuladas no Código de Ética não invalidam nenhuma disposição de qualquer outra norma mencionada pela VALOR CONSULTORIA, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
7. As normas estipuladas para investimentos pessoais estão contidas na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Valor Consultoria Empresarial Ltda.

A seguir, informo as situações hoje existentes que, ocasionalmente, poderiam ser enquadradas como infrações ou conflitos de interesse, de acordo com os termos do Código de Ética, salvo conflitos decorrentes de participações em outras empresas, descritos na política de investimentos pessoais, os quais tenho ciência que deverão ser especificados nos termos previstos no Código de Ética:

---

---

..... de ..... de 20.....